

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem Credenciados	QTDE	Valor total	VALOR TOTAL CREDENCIADO	VALOR SOBRRANDO PARA CREDENCIAR
01	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Código SINAPI 88310. Quantidade total de Horas: 4975 Valor da hora: R\$ 45,79 Valor Total: R\$227.805,25	1º LUCAS RODOLFO ANDRADE	1747	R\$79.995,13	R\$227.805,25	R\$00,00
		2º RAQUEL MAGALHAES DE OLIVEIRA GALERA	582	R\$26.649,78		
		3º Helder Alves Pereira	882	R\$40.386,78		
		4º Carlos Braz Dias	882	R\$40.386,78		
		5º Auria Maria de Oliveira Silva	882	R\$40.386,78		
02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Código SINAPI 88264. Quantidade total de horas: 4895 Valor da hora: R\$ 44,21	1º PC DE ALMEIDA MATERIAIS ELETRICOS	1809	R\$79.975,89	R\$158.238,20	R\$58.169,75
		2º RAQUEL MAGALHAES DE OLIVEIRA GALERA	603	R\$26.658,63		
		3º HÉLIO WESLEY DE AZEVEDO	603	R\$26.658,63		
		4º MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1810	R\$80.020,10		

	Valor Total: R\$216.407,95	5º Carlos Braz Dias	70	R\$3.050,49		
		6º ADEMILTON	635	21.850,35		
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -	1º VARLEI DE SOUZA LIMA	1872	R\$80.009,28		
	Código SINAPI 88267.					
03	Quantidade total de horas: 4755	2º RAQUEL MAGALHAES DE OLIVEIRA GALERA	624	R\$26.669,76	R\$136.280,44	R\$66.948,26
	Valor da hora: R\$42,74					
	Valor Total: R\$203.228,70	3º ADEMILTON	890	R\$ 29.601,40		
	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -	1º KETLIN MARIANA RODRIGUES PEREIRA	1124	R\$39.980,00		
	Código SINAPI 88441.	2º MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	124	R\$39.980,68		
04	Quantidade total de horas: 4645	3º Hugo Gabriel Delcioli Souza	1198	R\$42.612,86	R\$165.222,65	R\$00,00
	Valor da hora: R\$35,57	4º Valmir Sena	1198	R\$42.612,86		
	Valor Total: R\$165.222,65					

<p>05</p> <p>PEDREIRO COM ENCARGOS</p> <p>COMPLEMENTARES -</p> <p>Código SINAPI 88309.</p> <p>Quantidade total de horas: 5150</p> <p>Valor da hora: R\$ 43,67</p> <p>Valor Total: R\$224.900,50</p>	<p>1º Carlos Braz Dias</p>	412	R\$17.992,04	<p>R\$224.856,83</p>	<p>R\$00,00</p>
	<p>2º JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA</p>	1579	R\$ 68.954,93		
	<p>3º FLAVIA ROBERTA CARVALHO</p>	1579	R\$ 68.954,93		
	<p>4º HELTON JOEL ARAUJO</p>	1579	R\$ 68.954,93		
<p>06</p> <p>AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS</p> <p>COMPLEMENTARES -</p> <p>Código SINAPI 88242.</p> <p>Quantidade total de horas: 5150</p> <p>Valor da hora: R\$ 36,08</p> <p>Valor Total: R\$185.812,00</p>	<p>1º Carlos Braz Dias</p>	498	R\$17.967,84	<p>R\$29.008,32</p>	<p>R\$156.803,68</p>
	<p>2º JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA</p>	306	R\$11.040,48		
<p>TECNICO ELETROMECANICA</p>	<p>1º HÉLIO WESLLEY DE AZEVEDO</p>	579	R\$26.680,32	<p>R\$68.659,20</p>	<p>R\$00,00</p>

<p>Código SINAPI:88279 Quantidade total de horas: 1490 Valor da hora: R\$ 46,08 Valor Total: R\$68.659,20</p>		<p>2º FELIPE RODRIGUES 911 R\$ 41.978,88</p>		
<p>SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Código SINAPI 88317. Quantidade total de horas: 3500 Valor da hora: R\$ 45,02 Valor Total: R\$157.570,00</p>	<p>1º WANDERSON ALVES DE SOUZA 1777 R\$80.000,54</p>	<p>2º Marcos Taborda Franco 1723 R\$77.569,46</p>	<p>R\$157.570,00</p>	<p>R\$00,00</p>
<p>CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Código SINAPI 88261.</p>	<p>1º Luzinete dos Santos Soares 800 R\$33.072,00</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>

	Quantidade total de horas: 800 Valor da hora: R\$ 41,34 Valor Total: R\$33.072,00					
	VIDRACEIRO Código SINAPI: 88325 Quantidade total de horas: 1780 Valor da hora: R\$ 43,94 Valor Total: R\$78.213,20	1º Izaias Izidio Silva Porecatu-ME	1780	R\$78.213,20	R\$78.213,20	R\$00,00
	GESSEIRO Código SINAPI:88269 Quantidade total de horas: 1500 Valor da hora: R\$ 41,87 Valor Total: R\$62.805,00	1º HÉLIO WESLEY DE AZEVEDO	637	R\$26.671,19	R\$26.674,19	R\$36.130,81
12	CALHEIRO Código SINAPI:88323			R\$	R\$	R\$

	<p>Quantidade total de horas: 1500 Valor da hora: R\$ 42,71 Valor Total: R\$64.065,00</p>					
13	<p>ROÇADOR Quantidade total de m²: 1.306.211,92 Valor do m²: R\$0,36 Valor Total: R\$470.236,29</p>	<p>1º KETLIN MARIANA RODRIGUES PEREIRA 2º CLAUDEMIR JONAS COUTINHO 3º SIDNEY ALVES DE SOUZA 4º MARIA DO SOCORRO DE SOUSA 5º LAYANE CAMILE DO AMARAL SOUZA 6º Hugo Gabriel Delcioli Souza</p>	<p>M²94.047 M²222.22 2 M²222.22 2 M²111.11 1 M²222.22</p>	<p>R\$ 33.856,90 R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00 R\$39.999,96 R\$80.000,00 R\$37.299,96</p>	<p>R\$351.156,82 R\$119.079,47</p>	
					TOTAL	



CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES

CNPJ: 45.565.128/0001-30 – HELTON JOEL ARAÚJO (43) 98423-5464

ANEXO II – TABELA DE VALORES REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa, **45.565.128 HELTON JOEL ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.565.128/00001-30, situada na Rua Ramiro Delfino nº 152, Bairro Vila Iguazu, no Município de Porecatu – PR, CEP. 86.160-000, telefone celular (43) 98423-5464

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR DESONERADO UNITÁRIO (SINAPI)	VALOR C/BDI	VALOR TOTAL
05	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	5150	R\$33,99	R\$43,67	R\$ 224.900,50

Declaramos que aceitamos a demanda, conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme Edital de Chamada Pública Nº 04/2025. Prazo de Validade 60 (sessenta) dias

Porecatu-PR, 27 de março de 2026.

Helton Joel Araújo

CPF. 055.099.619-29

RG. 7.944.363-8 SESP-PR

CARGO: EMPRESÁRIO TITULAR

Helton Joel Araújo - MEI
CNPJ: 45.565.128/0001-30
Rua Ramiro Delfino, 152
F (43) 98423-5464 - Porecatu - PR

RUA – RAMIRO DELFINO 148, VILA IGUAÇU – Cep. 86 160-000 – PORECATU – PR
heltonjoel9@gmail.com

Página 7

FRC - CONSTRUÇÕES

CNPJ: 59.926.868/0001-60 – FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO

ANEXO II – TABELA DE VALORES REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa, **59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 59.926.868/00001-60, situada na Rua Amador Parra Gomes nº 148, Bairro Vila Iolanda Ferrarezi, no Município de Porecatu – PR, CEP. 86.160-000.

Telefone / Celular (43) 9. 9986-6027.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR DESONERADO UNITÁRIO (SINAPI)	VALOR C/BDI	VALOR TOTAL
05	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	5150	R\$33,99	R\$43,67	R\$ 224.900,50

Declaramos que aceitamos a demanda, conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme Edital de Chamada Pública Nº 04/2025. Prazo de Validade 60 (sessenta) dias

Porecatu-PR, 27 de março de 2026.

Flávia Roberta de Carvalho

FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO

CPF. 008.397.309-50

RG.7.998.913-4 SESP-PR

CARGO: EMPRESÁRIA TITULAR

Flávia Roberta de Carvalho
CNPJ: 59.926.868/0001-60
Rua Amador Parra Gomes, 146
F.: (43) 99986-6027 - Porecatu-PR

8
Página



BORDIGNON
— ENGENHARIA E SERVIÇOS —

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR

Comissão Permanente de Licitações do Município Porecatu.

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro

Porecatu – PR

Referente:

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 62/2025

PROPONENTE: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Endereço: Rua do Maricato, 75 – Bairro; Jardim MetrÓpole

Telefone: (43) 996887607


E-mail: joseaugusto_bordignon@hotmail.com

Prezados Senhores,

A empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.901.027/0001-38**, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio desta apresentar PROPOSTA para fins de CREDENCIAMENTO referente à Edital de Chamada Pública nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pequenos Reparos, conforme condições estabelecidas no edital.

Declaramos que:

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim MetrÓpole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil

 (43) 99688-7607

 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

9
Página




BORDIGNON
— ENGENHARIA E SERVIÇOS —

- Aceitamos integralmente todas as condições do Edital;
- Estamos cientes de que os serviços serão executados conforme as especificações;
- Que os valores estabelecidos devem seguir o referidos no edital e previamente fixados pela Administração, como segue:

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR DESONERADO UNITÁRIO (SICAPI)	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$)
05	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COD. SINAPI 88309.	Horas	5150	R\$33,99	R\$43,67	R\$224.900,50
06	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COD. SINAPI 88242	Horas	5150	R\$28,08	R\$36,08	R\$185.812,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 410.712,50

Declaro ainda que:

- Estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 04/2025;
- Os valores apresentados estão de acordo com os constantes no Anexo II – Tabela de Valores de Referência do edital;
- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Me comprometo a executar os serviços conforme as determinações da Administração Municipal e de acordo com as ordens de serviço emitidas.

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil

 (43) 99688-7607

 joseaugusto_bordignon@hotmail.com



Porecatu/PR, 12 de março de 2026.


Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 13/03/2026 10:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário e representante legal de:

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CNPJ: 64.901.027/0001-38

 José Augusto B. Bordignon
Engenheiro Civil
CREA-PR-234123/D

64.901.027/0001-38
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
 **BORDIGNON**
ENGENHARIA E SERVIÇOS
RUA DO MARICATO, 75 JARDIM METROPOLE - CEP 86160-000
PORECATU - PARANÁ - BRASIL

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil

 (43) 99688-7607

 joseaugusto_bordignon@hotmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.901.027/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2026
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVICOS	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO MARICATO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM METROPOLE	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
--------------------------	--------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000
-----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2026
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

[Assinatura]
10
Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.901.027/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2026
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO MARICATO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM METROPOLE	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000
----------------------------------------------------------	----------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2026
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 17:33:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

Página 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.901.027/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2026
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO MARICATO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM METROPOLE	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
--------------------------	--------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEAGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2026
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.901.027/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2026
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO MARICATO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM METROPOLE	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
--------------------------	--------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000
-----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2026
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

91204380-07

Inscrição CNPJ

64.901.027/0001-38

Início das Atividades

02/2026

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**
Título do Estabelecimento **JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVICOS**
Endereço do Estabelecimento **RUA DO MARICATO, 75, - JARDIM METROPOLE - CEP 86160-000**
FONE: (43) 3623-2094
Município de Instalação **PORECATU - PR, DESDE 02/2026**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2026**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.145.009-23	JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/02/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91204380-07

Emitido Eletronicamente via Internet
10/02/2026 17:53:20

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORECATU
DIVISÃO MUNICIPAL DE RECEITA

Empresa  Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3469-0

Nome Fantasia: JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVIÇOS

Razão Social: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Porte Empresarial:

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s): 4399-1/01 - Administração de obras, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4744-0/03 -

Página 15

Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Município: Porecatu **Endereço:** RUA DO MARICATO, 75, JARDIM METROPOLE

CEP: 86160000

Local e data: Porecatu, terça, 10 de fevereiro de 2026

JOSÉ CUSTODIO DAS MERCES

Divisão Municipal de Receita

Código de Autenticidade: **XYU6XK14**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

Handwritten signature in black ink and a blue circular stamp.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 1

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Londrina-PR, nascido em 17/08/1999, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 07008629902 DETRAN-PR e CPF n.º 063.145.009-23, residente e domiciliado na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

Resolve, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração,

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 2

Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, esgoto,

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 3

exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 4

anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista demadeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DA DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/02/2026 e terá seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$- 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	%	Quotas	Valor
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON	100	100.000	100.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON**, com os poderes e atribuições de administrador, **isoladamente**, que terá a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicial-

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 5

mente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 6

lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 7

Porecatu, 26 de Janeiro de 2026.

Jose Augusto Barbosa Bordignon





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06314500923	JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2026 17:41 SOB Nº 41214314425.
PROTOCOLO: 260663344 DE 02/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602318350. NIRE: 41214314425. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 26/01/2026.
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
CNPJ: 64.901.027/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:17 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **FB68.83EF.2074.3A41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39080204-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.901.027/0001-38**
Nome: **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa n° 347/2026

Proprietário.....:JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Contribuinte.....:64901027000138
CPF/CNPJ.....:64.901.027/0001-38
Endereço.....:RUA DO MARICATO , 75 -
Bairro.....:JARDIM METROPOLE
Requerente.....:EDSON REINALDO BORDIGNON
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 12 de Março de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 436329756436329

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 64901027/0001-38
Razão Social : JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
Nome Fantasia : JA BORDIGNON ENGENHARIA E SERVICOS
Endereço : RUA DO MARICATO 75 / JARDIM METROPOLE / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2026 a 02/04/2026
Certificação Número: 2026030414506528217138

Informação obtida em 04/03/2026, às 14:50:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.901.027/0001-38
Certidão nº: 11787084/2026
Expedição: 24/02/2026, às 11:00:17
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.901.027/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

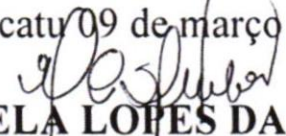
Rua Iguazu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O 095/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 64.901.027/0001-38, R. Maricato 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (09/03/2026). Eu- Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ

Porecatu 09 de março de 2026


ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS
Titular Designada (Port. 04/2022)

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ**

OBS - (Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional de Porecatu cidade de Londrina-Pr. <https://distribuidorlondrina.com.br>)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENASIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.

CNPJ.64.901.027/0001-38

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de março de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

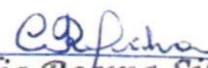
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 03/03/2026 11:01:25

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5B3F5F3E ***

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Eu, **CELIA REGINA SILVA**, Técnica em Contabilidade, registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRC-PR 022573/O-6, portadora do CPF número 329.063.319-53, declaro, para os devidos fins, que a empresa **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, CNPJ. 64.901.027/0001-38, teve seu Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 02/02/2026, não possuindo movimentação patrimonial, financeira ou operacional no exercício de 2.025.

Porecatu-PR, 06 de Março de 2.026


Célia Regina Silva
Rua São Paulo, 1094 - Porecatu - Pr.
Téc. em Cont. - CRC-PR 022573/O-6
CPF 329.063.319-53



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORECATU
DIVISÃO MUNICIPAL DE RECEITA

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 10/2026

Nome Fantasia: JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVIÇOS

Razão Social: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Inscrição Municipal: 3469-0

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4399-1/01 - Administração de obras (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não exerce no endereço), 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros (Exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura

31
Página 31

não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Não exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 7732-2/02 - Aluguel de andaimes (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4292-8/02 - Obras de montagem industrial (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Não exerce no endereço)

Município: Porecatu **Endereço:** RUA DO MARICATO, 75, JARDIM METROPOLE

CEP: 86160000

Local e data: Porecatu, segunda, 23 de fevereiro de 2026

Vencimento: quinta, 31 de dezembro de 2026

JOSÉ CUSTODIO DAS MERCES

Divisão Municipal de Receita

Observação

Código de Autenticidade: **XPVHOSCS**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TAINÁ DA SILVA BEZERRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.901.027/0001-38, com nome fantasia JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVIÇOS, estabelecida na Rua do Maricato, nº 75 no município de Porecatu – PR, prestou serviços de manutenção, pequenos reparos e serviços de construção civil, incluindo atividades de PEDREIRO e AJUDANTE DE PEDREIRO, para esta empresa/entidade.

Os serviços executados compreenderam, entre outros:

- Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos;
- Construção e reparos em alvenaria;
- Execução de reboco, contrapiso e regularização de superfícies;
- Reparos em paredes, muros e estruturas;
- Preparação de argamassa e concreto;
- Transporte e organização de materiais de construção;
- Limpeza e organização do local de obra;
- Apoio geral aos serviços de construção e manutenção predial.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica, responsabilidade e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo nada em nossos registros que desabone a capacidade técnica da referida empresa.

Londrina, 12 de março de 2026.

Lorena Laureano Canuto

Sócio/Proprietário

ARANDU EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 48.790.775/0001-34

Rua Jatobá, 108, Nova Fatima - PR, 86.310-000

Telefone: (43) 99814-9982

e-mail: lorena.laureano@hotmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA LAUREANO CANUTO
Data: 13/03/2026 16:29:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Página 33



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025** –
CADASTRAMENTO DE EMPRESA EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.901.027/0001-38, neste ato representada por seu proprietário Sr. José Augusto Barbosa Bordignon, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 063.145.009-23 e RG nº 10.253.844-7, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento **Nº 04/2025**, para atender as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SERVIÇOS PUBLICOS/ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE e SERVIÇO SOCIAL, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua do Maricato, nº 75 – Bairro; Jardim MetrÓpole – CEP: 86160-000 – Fone: (43) 99688-7607 – e-mail: joseaugusto_bordignon@hotmail.com

Conta bancária: Banco: 107/Agência: 1148/Operação: 1288/Conta corrente nº 1079-0.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu/PR, 12 de março de 2026.

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário de: **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA** - CNPJ: 64.901.027/0001-38



Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 13/03/2026 10:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim MetrÓpole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil

(43) 99688-7607



joseaugusto_bordignon@hotmail.com

Página 34



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.901.027/0001-38**, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **José Augusto Barbosa Bordignon**, portador da Carteira de Identidade nº 10.253.844-7 e CPF nº 063.145.009-23, DECLARA, sob as penas elencadas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que, em conformidade com o previsto no **Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006**, possui receita bruta compatível com o enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme legislação vigente.

Declara ainda que **não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

Porecatu/PR, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 13/03/2026 10:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário de: **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**

CNPJ: 64.901.027/0001-38

64.901.027/0001-38
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

RUA DO MARICATO, 75 JARDIM METROPOLE - CEP 86160-000
PORECATU - PARANÁ - BRASIL

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metr pole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paran /Brasil

(43) 99688-7607

joseaugusto_bordignon@hotmail.com

P gina 35


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.901.027/0001-38, neste ato representada por seu proprietário Sr. José Augusto Barbosa Bordignon, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 063.145.009-23 e RG nº 10.253.844-7, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não exercer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu/PR, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 13/03/2026 10:21:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário de: **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**

CNPJ: 64.901.027/0001-38

64.901.027/0001-38
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

RUA DO MARICATO, 75 JARDIM METROPOLE - CEP 86160-000
PORECATU - PARANÁ - BRASIL

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metr pole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil

(43) 99688-7607

 joseaugusto_bordignon@hotmail.com



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/2021

À Comissão de Licitação

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.901.027/0001-38, sediada à Rua do Maricato, 75 – Porecatu/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Porecatu/PR.

Porecatu/PR, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 13/03/2026 10:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Augusto Barbosa Bordignon

Sócio/Proprietário

CPF.: 063.145.009-23



Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil

(43) 99688-7607

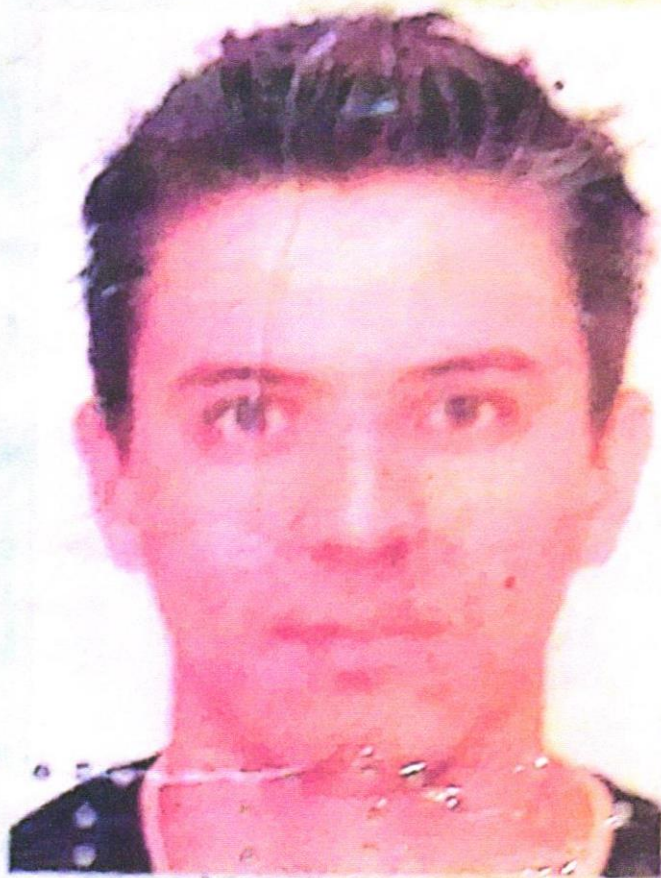
joseaugusto_bordignon@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 7.944.363-8



POLEGAR DIREITO



Handwritten signature: Karla José Cordeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.944.363-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/10/2011

NOME: HELTON JOEL ARAUJO

FILIAÇÃO:

MARIA DALVA ARAUJO

NATURALIDADE: PORECATU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORECATU/PR, DA SEDE

C.NASC=11059, LVRO=13A, FOLHA=201

CPF: 055.099.619-29

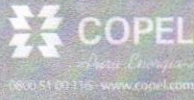
CURRTBA/PR


HELTON JOEL ARAUJO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Energia Elétrica

Resumo do Consumo

Classificação: RESIDE/RESIDUAL/COM L

HELTON JOEL ARAUJO

R RAMIRO DELFINO, 162

CEP: 06160000
Cidade: PORECATU - PR
CPF: ***-**-19-29

UNIDADE CONSUMIDORA

86393014

▲ CODIGO DEBITO AUTOMATICO ▲



PAGUE COM PIX

AS [16:39:6] RW420

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2026	08/03/2026	R\$ 214,51



NOTA FISCAL No 216075661 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/02/2026

Consulte Chave de Acesso em:
<https://mf3e.fazenda.pr.gov.br/mf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41260204368896000106660032160756612066643467
Protocolo de Autorizacao: - as 03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	15/01/2026	13/02/2026	29	17/03/2026

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	208	0,376048	78,01	5,84	14,82	0,275750
(02) USO SISTEMA	kWh	206	0,498798	103,75	7,78	19,71	0,366670
(03) CONT ILUMIN				28,54			
(04) MULTA POR A				2,97			
(05) ACRESCIMO M				0,30			
(06) JUROS CONTA				0,94			
TOTAL				214,51			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.565.128/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2022
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
11 R RAMIRO DELFINO

NUMERO
152

COMPLEMENTO
CASA

CEP
86.160-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA IGUACU

MUNICIPIO
PORECATU

UF
PR

ENDERECO ELETRÔNICO
HELTONJOEL9@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3623-4253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2026 às 16:09:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

HELTON JOEL ARAUJO

CPF

055.099.619-29

CNPJ

45.565.128/0001-30

Data de Abertura

08/03/2022

Nome Empresarial

45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO

Capital Social

13.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/03/2022

Endereço Comercial

CEP

86160-000

Logradouro

11A RUA RAMIRO DELFINO

Número

152

Complemento

CASA

Bairro

VILA IGUACU

Município

PORECATU

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

08/03/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Soldador(a) / brasador(a) independente

Encanador independente

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Calheiro independente

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Azulejista independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 361/2026

Proprietário.....:45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO
Contribuinte.....:45565128000130
CPF/CNPJ.....:45.565.128/0001-30
Endereço.....:RUA RAMIRO DELFINO , 152 - CASA
Bairro.....:VILA IGUACU
Requerente.....:flavia
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 16 de Março de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 363608854363608

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 443/2026

Proprietário.....:45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO
Contribuinte.....:45565128000130
CPF/CNPJ.....:45.565.128/0001-30
Endereço.....:RUA RAMIRO DELFINO , 152 - CASA
Bairro.....:VILA IGUACU
Requerente.....:HELTON JOEL ARAUJO
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 06 de Abril de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 895273789895273

1 Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.


Página 45



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39310920-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.565.128/0001-30**
Nome: **45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO			Protocolo: PRC2601433100
NIRE : 41814306300 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41814306300	CNPJ 45.565.128/0001-30	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/03/2022	Início de Atividade 08/03/2022
Endereço Completo 11a Rua RAMIRO DELFINO, Nº 152, CASA, VILA IGUACU-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto SERVICOS DE CONSTRUÇOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO INDEPENDENTE.. SERVICOS DE COLOCACAO DE AZULEJOS - AZULEJISTA INDEPENDENTE.. FABRICACAO DE CALHAS SOB ENCOMENDA, BEM COMO OS SERVICOS DE INSTALACAO DE CALHAS - CALHEIRO INDEPENDENTE.. SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ENCANADOR INDEPENDENTE. SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE FI			
Capital R\$ 13.000,00 (treze mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 31/07/2023	Número ME23314832	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: HELTON JOEL ARAUJO			
Identidade: 79443638		CPF: 055.099.619-29	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2026, às 13:52:56 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A3NBXDEN**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webseervices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Página 47

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.565.128/0001-30
Razão Social: 45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO
Endereço: 11A RAMIRO DELFINO 152 CASA / VILA IGUACU / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040304266208287800

Informação obtida em 06/04/2026 13:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.565.128/0001-30

Certidão n°: 36914321/2026

Expedição: 06/04/2026, às 14:08:12

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.565.128/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO
CNPJ: 45.565.128/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:40 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **5ABF.A15C.4A61.ADBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

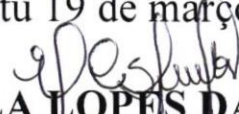
Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O 113/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **HELTON JOEL ARAUJO - (H. J CONSTRUÇÕES)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 45.565.128/0001-30, Rua Ramiro Delfino n. 152, Vila Iguaçu, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (19/03/2026). Eu, Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ

Porecatu 19 de março de 2026


ELISANGELA LOPEZ DA SILVA SANTOS
Titular Designada (Port. 04/2022)

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ**

OBS - Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas, conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional Londrina-Pr. Certidões- distribuidorlondrina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 014/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO**

Endereço: **RUA RAMIRO DELFINO, 152 - VILA IGUACU**

CPF/CNPJ: **45.565.128/0001-30**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **2754**

Número do Protocolo: **69/2023**

Início das Atividades: **08/03/2022**

VALIDADE: 31/12/2026

Data de Aprovação: **17/03/2026**

Atividades:

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4399103 - Obras de alvenaria

8130300 - Atividades paisagísticas

Informações Complementares:

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emitido em: 17/03/2026

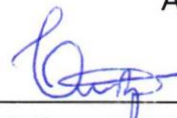
JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos nos exatos termos e sob as penas da lei, para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a Empresa **FRC Construções, Reformas e Manutenções**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.926.868/0001-60, estabelecida na Rua Ramiro Delfino, n.º 152, Vila Iguaçu, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, representada pela Senhora Flávia Roberta Carvalho Muller, CPF 008397309-50, executou para o **Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira**, CNPJ nº 76.416.965/0001-21, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 780, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, serviços de manutenção, reparos, reformas, pintura, jardinagem.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,



Cristiane de Brito Lopes Oliveira

CPF 005.780.515-1



CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES

CNPJ: 45.565.128/0001-30 – HELTON JOEL ARAÚJO (43) 98423-5464

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu.

A empresa, **45.565.128 HELTON JOEL ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.565.128/00001-30, situada na Rua Ramiro Delfino nº 152, Bairro Vila Iguaçu, no Município de Porecatu – PR, CEP. 86.160-000, telefone celular (43) 98423-5464, vem requerer o Credenciamento objeto do Edital de Chamada Pública Nº 04/2025, para atender as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO / EDUCAÇÃO / SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços proposto a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua, Ramiro Delfino 152 Vila Iguaçu em Porecatu – PR CEP: 86160-000
Telefone (43) 9 8423-5464

Email: heltonjoel9@gmail.com

Conta bancária PJ: 0014772- 9 - Agência: 1581 - Banco: BRADESCO

Porecatu-PR, 26 de março de 2026.

Helton Joel Araujo

CPF. 055.099.619-29

RG. 7.944.363-8 SESP-PR

CARGO: EMPRESÁRIO TITULAR

Helton Joel Araujo - MEI
CNPJ: 45.565.128/0001-30
Rua Ramiro Delfino. 152
F (43) 98423-5464 . Porecatu - PR

RUA – RAMIRO DELFINO 148, VILA IGUAÇU – Cep. 86 160-000 – PORECATU – PR
heltonjoel9@gmail.com



CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES

CNPJ: 45.565.128/0001-30 – HELTON JOEL ARAÚJO (43) 98423-5464

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, **45.565.128 HELTON JOEL ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.565.128/00001-30, situada na Rua Ramiro Delfino nº 152, Bairro Vila Iguaçu, no Município de Porecatu – PR, CEP. 86.160-000, telefone celular (43) 98423-5464, por seu representante legal, o Sr. **HELTON JOEL ARAÚJO**, portador do CPF nº. 055.099.619-29 e Cédula de Identidade Civil RG nº RG. 7.944.363-8 SESP-PR.

DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 15 novembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Porecatu-PR, 26 de março de 2026.

Helton Joel Araújo

CPF. 055.099.619-29

RG. 7.944.363-8 SESP-PR

CARGO: EMPRESÁRIO TITULAR

Helton Joel Araújo - MEI
CNPJ: 45.565.128/0001-30
Rua Ramiro Delfino, 152
F (43) 98423-5464 - Porecatu - PR



CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES

CNPJ: 45.565.128/0001-30 – HELTON JOEL ARAÚJO (43) 98423-5464

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa, **45.565.128 HELTON JOEL ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.565.128/00001-30, situada na Rua Ramiro Delfino nº 152, Bairro Vila Iguaçu, no Município de Porecatu – PR, CEP. 86.160-000, telefone celular (43) 98423-5464

Está regularmente enquadrada como Microempendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior pois a mesma ainda não havia se formalizado e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento.

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Porecatu-PR, 26 de março de 2026.

Helton Joel Araújo

CPF. 055.099.619-29

RG. 7.944.363-8 SESP-PR

CARGO: EMPRESÁRIO TITULAR

RUA – RAMIRO DELFINO 148, VILA IGUAÇU – Cep. 86 160-000 – PORECATU – PR
heltonjoel9@gmail.com

Helton Joel Araújo - MEI
CNPJ: 45.565.128/0001-30
Rua Ramiro Delfino, 152
F (43) 98423-5464 - Porecatu - PR

Recibo de Entrega da Declaração Retificadora

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2025 a 31/12/2025

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial 45.565.128 HELTON JOEL ARAUJO	CNPJ 45.565.128/0001-30
Data da Abertura 08/03/2022	Data de Opção pelo SIMPEI 08/03/2022

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
02/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
03/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
04/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
05/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
06/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
07/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
08/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
09/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
10/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
11/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
12/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 80.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 80.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração


Data e Horário da Transmissão da Declaração 06/04/2026 14:16:21
Número do Recibo



02072609602454891

Autenticação

45176.56542.51584.28563





CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES

CNPJ: 45.565.128/0001-30 – HELTON JOEL ARAÚJO (43) 98423-5464

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/DECLARAÇÃO DE
À Comissão de Licitação

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2025 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS (MEI) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa, **45.565.128 HELTON JOEL ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº
45.565.128/00001-30, situada na Rua Ramiro Delfino nº 152, Bairro Vila Iguaçu, no
Município de Porecatu – PR, CEP. 86.160-000, telefone celular (43) 98423-5464

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no§ 4º, do Art. 14º da Lei nº
14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores
públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada
de decisão, inclusive de membros de gerência, administração ou tomada de
decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de
Porecatu/ PR.

Porecatu-PR, 26 de março de 2026.


Helton Joel Araújo

CPF. 055.099.619-29

RG. 7.944.363-8 SESP-PR

CARGO: EMPRESÁRIO TITULAR

Helton Joel Araújo - MEI
CNPJ: 45.565.128/0001-30
Rua Ramiro Delfino. 152
F (43) 98423-5464 . Porecatu - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
008.397.309-50

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
20/10/1983

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
ITUMBIARA/GO

Validade / Expiry
29/08/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
SOLANGE ORTUNO DE CARVALHO

CLIDENOR ALVES DE CARVALHO

Orgão Expedidor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
PORECATU/PR

Emissão / Issue
29/08/2025

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature
Marcos Vinícius De Costa Menezes
Diretor

5072500545

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO MULLER

11 HABILITAÇÃO
24/08/2011

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/10/1983 ITUMBIARA/GO

4a DATA EMISSÃO
29/09/2022

4b VALIDADE
29/09/2032

ACC **D**

6a DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7998913-4 SESP PR

6b CPF
008.397.309-50

5 Nº REGISTRO
05285241836

8 DAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CLIDENOR ALVES DE CARVALHO
SOLANGE ORTUNO DE CARVALHO

2448502147

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		26/09/2032		D1			
A1				BE			
B		26/09/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
08844406146
PR922205961

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ
SENATRAN, CONTRAN

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE SOLANGE ORTUNO MENDES XAVIER MATRÍCULA 1382.0759
ENDEREÇO R AMADOR PARRA GOMES NÚMERO 146 Nº LADO - Nº FRETE 145
QF 013

CEP 86.160-000 LOCAL PORECATU

ROTEIRO DE LEITURA 208-16-08-010-29420 HIDRÔMETRO Y18AA0546694-4-1 CAT - RES - COM - IND - UT - P - POP 016 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluór	Col. Totais	Definições estatísticas
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	17	17	17	0	17	
Nº Amostras Realizadas	20	20	20	32	20	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	20	20	20	32	20	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2026	X											

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	SANEPAR(R\$)
MULTA AGUA	1,21
MULTA ESGOTO	0,97
JUROS MORATORIOS	0,48
AT. MONET. P/ ATRASO	0,29

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$ ÁGUA	TOTAIS	ESGOTO
RES Mínimo	5		53,74	42,09
De 6 a 10m3	5	1,66	8,30	6,64

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
9	13	10	13	12	14	12	10	11	9	12

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	23/02/2026	1015	1025	10	02/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	10	08/03/2026

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
24/03/2026	62,04	49,63	3,35	115,02

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 10,57
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

Handwritten signatures and marks in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.926.868/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2025
NOME EMPRESARIAL 59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R AMADOR PARRA GOMES	NÚMERO 146	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ. HAB. YOLANDA FERRAREZI	MUNICÍPIO PORECATU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIACARVALHO350@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9986-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2026 às 16:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

me


Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO

CPF

008.397.309-50

CNPJ

59.926.868/0001-60

Data de Abertura

17/03/2025

Nome Empresarial

59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/03/2025

Endereço Comercial

CEP

86160-000

Logradouro

10A RUA AMADOR PARRA GOMES

Número

146

Complemento

CASA

BairroCONJ. HAB. YOLANDA
FERRAREZI**Município**

PORECATU

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/03/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Gesseiro(a) independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Azulejista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Soldador(a) / brasador(a) independente	2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 359/2026

Proprietário.....:59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE C
Contribuinte.....:59926868000160
CPF/CNPJ.....:59.926.868/0001-60
Endereço.....:RUA AMADOR PARRA GOMES , 148 - CASA
Bairro.....:VILA IOLANDA FERRAREZI
Requerente.....:flavia
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 16 de Março de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 354365862354365

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 360/2026

Proprietário.....:59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE C
Contribuinte.....:59926868000160
CPF/CNPJ.....:59.926.868/0001-60
Endereço.....:RUA AMADOR PARRA GOMES , 148 - CASA
Bairro.....:VILA IOLANDA FERRAREZI
Requerente.....:flavia
Finalidade.....:Simplex Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 16 de Março de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 628173030628173

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39310910-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.926.868/0001-60**

Nome: **59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO			Protocolo: PRC2601442430
NIRE : 41821058421 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41821058421	CNPJ 59.926.868/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/03/2025	Início de Atividade 17/03/2025
Endereço Completo 10a Rua AMADOR PARRA GOMES, Nº 146, CASA, CONJ. HAB. YOLANDA FERRAREZI-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES - PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE. SERVICOS DE COLOCACAO DE AZULEJOS - AZULEJISTA INDEPENDENTE.. SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INCLUSIVE A COLOCACAO DE ELEMENTOS DE DECORACAO DIVERSOS EM GESSO EM PAREDES, FACHADAS, TETOS, COLUNAS E VIGAS - GESSEIRO INDEPENDENTE.. SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO INDEPENDENTE.. SERVICOS DE PODA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA -			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 03/03/2026	Número ME00707372	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO			
Identidade: 79989134		CPF: 008.397.309-50	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2026, às 07:49:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53G7GAUU.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO
CNPJ: 59.926.868/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:17 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **6455.B0C7.A0CF.8917**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 59926868/0001-60
Razão Social : FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO
Endereço : RUA AMADOR PARRA GOMES 146 / YOLANDA FERRAREZI / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2026 a 15/04/2026
Certificação Número: 2026031714046533529909

Informação obtida em 17/03/2026, às 14:04:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Página 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 038/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: 59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO

Endereço: RUA AMADOR PARRA GOMES, 148 - VILA IOLANDA FERRAREZI

CPF/CNPJ: 59.926.868/0001-60

Cadastro Mobiliário (Inscrição): 3317

Número do Protocolo: 229/2025

Início das Atividades: 17/03/2025

VALIDADE: 31/12/2026

Data de Aprovação: 17/03/2026

Atividades:

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4399103 - Obras de alvenaria

Informações Complementares:

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emitido em: 17/03/2026

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCES | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O 114/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO- (F.R.C CONSTRUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 59.926.868/0001-60, Rua Amador Parra Gomes, Conj. Hab. Yolanda Ferrarezi n. 146, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (19/03/2026). Eu, Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ

Porecatu 19 de março de 2026

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ**

Elisangela
ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS
Titular Designada (Port. 04/2022)

OBS - Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas, conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional Londrina-Pr. Certidões- distribuidorlondrina.com.br

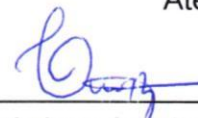
me
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos nos exatos termos e sob as penas da lei, para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a Empresa **HJ Construções, Reformas e Manutenções**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.565.128/0001-30, estabelecida na Rua Ramiro Delfino, n.º 152, Vila Iguaçu, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Helton Joel Araújo, CPF 055.099.619-29, executou para o **Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira**, CNPJ nº 76.416.965/0001-21, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 780, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, serviços de manutenção, reparos, reformas, pintura, jardinagem.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,



Cristiane de Brito Lopes Oliveira

CPF 005.780.515-1

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu.

A empresa, **59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 59.926.868/00001-60, sediada à Rua Amador Parra Gomes nº 148, Bairro Vila Iolanda Ferrarezi em Porecatu – PR, Cep. 86.160-000, por seu representante legal, a Sr. **Flavia Roberta Carvalho**, portador do CPF nº 008.397.309-50 e Cédula de Identidade Civil RG nº 7.998.913-4 SESP-PR, vem requerer o Credenciamento objeto do Edital de Chamada Pública Nº 04/2025, para atender as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO / EDUCAÇÃO / SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.


Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços proposto a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua Amador Parra Gomes, 148 Vila Iolanda Ferrarezi em Porecatu – PR
CEP: 861600-000 – Telefone (43) 9 9986-6027

Email: flaviacarvalho350@hotmail.com

Conta bancária PJ: 0017733-4 - Agência: 1581 - Banco BRADESCO

Porecatu-Pr, 27 de março de 2026.


FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO
CPF. 008.397.309-50
RG. 7.998.913-4 SESP-PR
CARGO: EMPRESÁRIA TITULAR

Flávia Roberta de Carvalho
CNPJ: 59.926.868/0001-60
Rua Amador Parra Gomes, 146
F.: (43) 99986-6027 - Porecatu-PR


Página 75

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A empresa, **59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 59.926.868/00001-60, sediada à Rua Amador Parra Gomes nº 148, Bairro Vila Iolanda Ferrarezi em Porecatu – PR, CEP. 86.160-000, por seu representante legal, a Sra. **Flavia Roberta de Carvalho**, portador do CPF nº. 008.397.309-50 e Cédula de Identidade Civil RG nº RG. 7.998.913-4 SESP-PR, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 15 novembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Porecatu-Pr, 27 de março de 2026.



FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO

CPF. 008.397.309-50

RG. 7.998.913-4 SESP-PR

CARGO: EMPRESÁRIA TITULAR

Flávia Roberta de Carvalho
CNPJ: 59.926.868/0001-60
Rua Amador Parra Gomes, 146
F.: (43) 99986-6027 - Porecatu-PR



Página 76

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa, **59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 59.926.868/00001-60, sediada à Rua Amador Parra Gomes nº 148, Bairro Vila Iolanda Ferrarezi em Porecatu – PR, CEP. 86.160-000, por seu representante legal, a Sra. **Flavia Roberta de Carvalho**, portador do CPF nº. 008.397.309-50 e Cédula de Identidade Civil RG nº RG.7.998.913-4 SESP-PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior pois a mesma ainda não havia se formalizado e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento.

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Porecatu-Pr, 27 de março de 2026.

Flavia Roberta de Carvalho

FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO

CPF. 008.397.309-50

RG.7.998.913-4 SESP-PR

CARGO: EMPRESÁRIA TITULAR

Flávia Roberta de Carvalho
CNPJ: 59.926.868/0001-60
Rua Amador Parra Gomes, 146
F.: (43) 99986-6027 - Porecatu-PR



Página 77

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/03/2025 a 31/12/2025

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial 59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO	CNPJ 59.926.868/0001-60
Data da Abertura 17/03/2025	Data de Opção pelo SIMPEI 17/03/2025

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
03/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
04/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
05/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
06/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
07/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
08/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
09/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
10/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
11/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90
12/2025	Não	75,90	1,00	5,00	81,90	81,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 53.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 53.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 03/03/2026 09:58:49
Número do Recibo 02072606201083120
Autenticação



59206.92830.68874.68377

FRC - CONSTRUÇÕES

CNPJ: 59.926.868/0001-60 - FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/DECLARAÇÃO DE
À Comissão de Licitação

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2025 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS (MEI) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa, **59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº
59.926.868/00001-60, sediada à Rua Amador Parra Gomes nº 148, Bairro Vila
Iolanda Ferrarezi em Porecatu – PR, Cep. 86.160-000, por seu representante legal,
a Sr. **Flavia Roberta Carvalho**, portador do CPF nº 008.397.309-50 e Cédula de
Identidade Civil RG nº 7.998.913-4 SESP-PR.

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº
14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores
públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada
de decisão, inclusive de membros de gerência, administração ou tomada de
decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de
Porecatu/ PR.

Porecatu-Pr, 27 de março de 2026.

Flavia Roberta de Carvalho

FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO

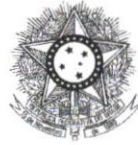
CPF. 008.397.309-50

RG.7.998.913-4 SESP-PR

CARGO: EMPRESÁRIA TITULAR

Flávia Roberta de Carvalho
CNPJ: 59.926.868/0001-60
Rua Amador Parra Gomes, 146
F.: (43) 99986-6027 - Porecatu-PR

[Handwritten signature]
Página 80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.926.868/0001-60
Certidão n°: 36914607/2026
Expedição: 06/04/2026, às 14:09:00
Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.926.868/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.926.868/0001-60
Razão Social: 59.926.868 FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO
Endereço: 10A AMADOR PARRA GOMES 146 CASA / CONJ. HAB. YOLANDA / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2026 a 04/05/2026

Certificação Número: 2026040500526533529901

Informação obtida em 06/04/2026 13:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Página- 82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

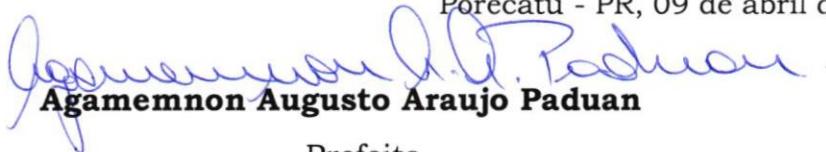
Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO. CNP: 59.926.868/0001-60** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

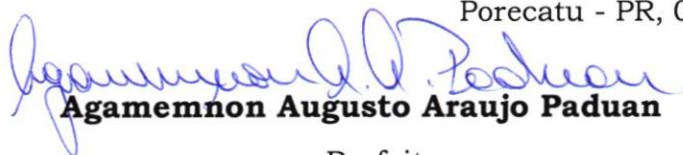
Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA. CNP: 64.901.027/0001-38** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

ABERTURA E LOCAL Aos seis dias do mês de abril do ano de 2026, às 08:00 horas, na sede da **Prefeitura Municipal de Porecatu**, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para proceder à análise da documentação dos novos proponentes interessados no credenciamento para prestação de serviços de pequenos reparos. A presente sessão ocorre em conformidade com o item 1.6.1.2 do Edital, que prevê a abertura do certame para novos interessados no 5º dia útil do mês subsequente ao protocolo. **OBJETO** Credenciamento de microempreendedores para prestação de serviços de pequenos reparos (Pintor, Eletricista, Encanador, Jardineiro, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Técnico Eletromecânica, Soldador, Carpinteiro, Gesseiro, Calheiro e Roçador) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Porecatu - PR. **ANÁLISE DOS NOVOS PROPONENTES** A Comissão realizou a abertura e a conferência minuciosa dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentação de Habilitação** , verificando o cumprimento integral dos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, qualificações técnicas e econômico-financeiras estabelecidos nos itens 5 e 6 do Edital. Os proponentes abaixo apresentaram toda a documentação em conformidade com as exigências editalícias:

Protocolo	Data/Hora	Empresa	CNPJ	Itens Solicitados
148	16/03/2026 - 09:59	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA	64.901.027/0001-38	05 (Pedreiro) e 06 (Ajudante de Pedreiro)
200	02/04/2026 - 09:02	FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO	59.926.868/0001-60	05 (Pedreiro)
201	02/04/2026 - 09:04	HELTON JOEL ARAUJO	45.565.128/0001-30	05 (Pedreiro)

DELIBERAÇÃO E CONCLUSÃO Após a análise técnica, a Comissão decidiu pelo **DEFERIMENTO** do credenciamento das empresas supracitadas, declarando-as

Página. 85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

HABILITADAS por cumprirem rigorosamente todos os requisitos de idoneidade, regularidade fiscal e capacidade técnica. Seguindo o critério classificatório de **ordem cronológica de protocolo** (item 7.12 do Termo de Referência), os novos credenciados serão incluídos na lista de rodízio quinzenal para a distribuição das ordens de serviço, respeitando a sequência dos profissionais já habilitados anteriormente. **ENCERRAMENTO** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Porecatu/PR, 06 de abril de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Presidente da Comissão

Maximino França Cordeiro Junior

Membro

Roseli de Oliveira dos Santos

Membro

Eduardo Dias Noronha

Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

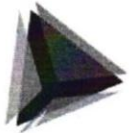
AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ELTON JOEL ARAUJO. CNP: 45.565.128/0001-30** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4919515/2

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 6

Ano: 2026

Data da Assinatura: 15/05/2026

Ementa: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO E ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
15/5/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3530	293, 294	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TR NOVO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CREDENCIAMENTO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: **ADRIAN FABLICIO GONCALVES**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PORECATU**

87.1

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:64C2EEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330 DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n.º 001/2024 - Edital de Convocação n.º.108 e 113/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n.º. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PSICÓLOGO
NOME:QUEZIA SAMARA SICSU BRUCE
CLASSIFICAÇÃO:32º
ADMISSÃO:14/05/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:108 e 113/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86DEAC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331 DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n.º 001/2024 - Edital de Convocação n.º.1110/2026** e conforme solicitado no **Protocolo n.º 12.277/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n.º. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL
NOME:REINALDO PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO:9º
ADMISSÃO:14/05/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:110/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB0537DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332 DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 6.122/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LILIAN KAMANSKI-MATRICULA : 234691**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **05 de maio de 2026**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28D64ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333 DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 16.504/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI – MATRICULA : 75521**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2019**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **13 de abril de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:553D5C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º06/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO. CNP: 59.926.868/0001-60** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5BFEE4BD

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ELTON JOEL ARAUJO. CNP: 45.565.128/0001-30** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F3F0D14E

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA. CNP: 64.901.027/0001-38** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8E4AE7A2

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2026

Procedimento Licitatório: 38/2026

Dispensa: 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 19.486.259/0001-12

Valor: R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287

Data de Assinatura: 14/05/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:020DF087

87.3

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECAÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO. CNP: 59.926.868/0001-60** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:5BFEE4BD

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECAÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ELTON JOEL ARAUJO. CNP: 45.565.128/0001-30** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:F3F0D14E

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECAÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA. CNP: 64.901.027/0001-38** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:8E4AE7A2

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2026

Procedimento Licitatório: 38/2026

Dispensa: 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 19.486.259/0001-12

Valor: R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287

Data de Assinatura: 14/05/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:020DF087

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO. CNP: 59.926.868/0001-60** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5BFEE4BD

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ELTON JOEL ARAUJO. CNP: 45.565.128/0001-30** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F3F0D14E

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 37/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA. CNP: 64.901.027/0001-38** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8E4AE7A2

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2026

Procedimento Licitatório: 38/2026

Dispensa: 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 19.486.259/0001-12

Valor: **R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).**

Desdobramento: 3.3.90.30.07 - 287

Data de Assinatura: 14/05/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:020DF087



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E A EMPRESA JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON.

Vigência: De 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). Origemeita: Processo Nº 62/2025 - Edital de Chamada Pública Nº 04/2025.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.542.764/0001-48, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SERVIÇOS PUBLICOS/ ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE e SERVIÇO SOCIAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e **JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA**, empresa estabelecida em rua: RUA DO MARICATO Nº75- JARDIM METRÓPOLE, PORECATU/PR inscrita no CNPJ/MF sob Nº **64.901.027/0001-38**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
05	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Código SINAPI 88309.	HORAS	1579	R\$43,67	R\$68.954,93
06	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Código SINAPI 88242.	HORAS	306	R\$36,08	R\$11.040,48
				TOTAL	R\$79.995,41

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 37/2026 - Edital de Chamada Pública N° 04/2025, de 13 de abril de 2026, no valor total de R\$ R\$79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

4.2. As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dias;

4.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios ou defeitos.

4.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas com mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4.5. A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Porecatu/PR.

4.6. O prazo para execução dos serviços será avaliados pela fiscalização do Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços;

4.9. A **CONTRATADA** deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

4.10. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'mai' written below it.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 4.11.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.
- 4.12.** A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços.
- 4.13.** A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 4.14.** Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 4.15.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretárias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 4.16.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17.** Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.18.** A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver: **a.** Pedido formalizado pelo credenciado; **b.** Perda das condições de habilitação do credenciado; **c.** Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e **d.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 4.19.-** O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

Página 91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.20. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.21. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.22. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.23. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510160 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 92

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520220 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 234

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Ensino Fundamental

Função: 123650170 – Educação Infantil

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1114 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1114 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Função: 103010200 – Atenção Básica

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

94
Página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,
- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- v) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
- w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - f) Advertência;
 - g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
 - h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

Página 100
B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;
- d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela

CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;

c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal N° 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Página.. 104
mai B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo prestador credenciado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'mei' at the bottom.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

15.1. Gestor do Contrato: AILTON PÍCOLO Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.


15.2. Fiscal do Contrato: JOSÉ JUNIOR VRECH.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.


16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, 13 de abril de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU




AILTON PÍCOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS
E VIAÇÃO


JOSÉ ERALDO LOTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAL


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ARILDA BATISTA DE ARAUJO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mario José Pizoni

MARIO JOSÉ PIZONI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON

Data: 13/04/2026 15:20:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
CONTRATADA

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764**Data de Assinatura:** 17/04/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:924600F8**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº38/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2026****Procedimento Licitatório:** 06/2026**Concorrência Eletrônica:** 06/2026**Objeto:** CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:**Contratada:** JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA.
CNPJ: 64.901.027/0001-38**Valor:** R\$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119**Data de Assinatura:** 17/04/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:3AA7BC70**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2026****Procedimento Licitatório:** 06/2026**Concorrência Eletrônica:** 06/2026**Objeto:** CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:**Contratada:** FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO.
CNPJ: 59.926.868/0001-60**Valor:** R\$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119**Data de Assinatura:** 17/04/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:4D759D6E**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 40/2026****Procedimento Licitatório:** 06/2026**Concorrência Eletrônica:** 06/2026**Objeto:** CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:**Contratada:** HELTON JOEL ARAUJO.
CNPJ: 45.565.128/0001-30**Valor:** R\$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119**Data de Assinatura:** 17/04/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:2E863E5E**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº
01/2026 PSS EDITAL 001/2025**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº
01/2026
PSS EDITAL 001/2025

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal Nº 1.133/2021 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº39/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E A EMPRESA FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO.

Vigência: De 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Origem: Processo Nº 62/2025 - Edital de Chamada Pública Nº 04/2025.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.542.764/0001-48, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SERVIÇOS PUBLICOS/ ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE e SERVIÇO SOCIAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO**, empresa estabelecida em RUA: AMADOR PARRA GOMES Nº148, BAIRRO VILA IOLANDA FERRAREZI, PORECATU/PR inscrita no CNPJ/MF sob Nº **59.926.868/0001-60**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o Nº **008.397.309-50**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

05	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Código SINAPI 88309.	HORAS	1579	R\$43.67	R\$68.954,93
				TOTAL	RS.68.954,93

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 37/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 04/2025, de 13 de abril de 2026, no valor total de R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Página 111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- 4.2. As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dias;
- 4.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios ou defeitos.
- 4.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas com mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 4.5. A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Porecatu/PR.
- 4.6. O prazo para execução dos serviços será avaliados pela fiscalização do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- 4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços;
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.
- 4.10. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.
- 4.11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 4.12.** A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços.
- 4.13.** A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 4.14.** Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 4.15.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretárias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 4.16.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17.** Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.18.** A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver: **a.** Pedido formalizado pelo credenciado; **b.** Perda das condições de habilitação do credenciado; **c.** Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e **d.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 4.19.-** O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 4.20.** Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 4.21.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.22. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.23. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510160 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520220 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 234

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Ensino Fundamental
Função: 123650170 – Educação Infantil
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1114 Desdobramento da Despesa
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1114 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Função: 103010200 – Atenção Básica

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;

116
Página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

117
Página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

M. Porecatu, 119

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

Página 126



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo prestador credenciado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

15.1. Gestor do Contrato: AILTON PÍCOLO Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

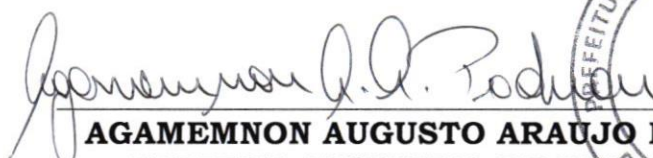
15.2. Fiscal do Contrato: JOSÉ JUNIOR VRECH.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, 13 de abril de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU




AILTON PÍCOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS
E VIAÇÃO


JOSÉ ERALDO LOTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAL


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ARILDA BATISTA DE ARAUJO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mário José Pizoni

MÁRIO JOSÉ PIZONI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Flávia Roberta de Carvalho

FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO
CONTRATADA

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764**Data de Assinatura:** 17/04/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:924600F8**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº38/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2026****Procedimento Licitatório:** 06/2026**Concorrência Eletrônica:** 06/2026**Objeto:** CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:**Contratada:** JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA.
CNPJ: 64.901.027/0001-38**Valor:** R\$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119**Data de Assinatura:** 17/04/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3AA7BC70**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2026****Procedimento Licitatório:** 06/2026**Concorrência Eletrônica:** 06/2026**Objeto:** CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:**Contratada:** FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO.
CNPJ: 59.926.868/0001-60**Valor:** R\$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119**Data de Assinatura:** 17/04/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4D759D6E**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 40/2026****Procedimento Licitatório:** 06/2026**Concorrência Eletrônica:** 06/2026**Objeto:** CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:**Contratada:** HELTON JOEL ARAUJO.
CNPJ: 45.565.128/0001-30**Valor:** R\$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**Desdobramento:** 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119**Data de Assinatura:** 17/04/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2E863E5E**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº
01/2026 PSS EDITAL 001/2025**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº
01/2026
PSS EDITAL 001/2025

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal Nº 1.133/2021 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº40/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E A EMPRESA HELTON JOEL ARAUJO.

Vigência: De 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

. Origem: Processo Nº 62/2025 - Edital de Chamada Pública Nº 04/2025, de 13 de abril de 2026.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.542.764/0001-48, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SERVIÇOS PÚBLICOS/ ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE e SERVIÇO SOCIAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e **HELTON JOEL ARAUJO**, empresa estabelecida em rua: RAMIRO DELFINO Nº152, BAIRRO VILA IGUAÇÚ inscrita no CNPJ/MF sob Nº **45.565.128/0001-30**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) **HELTON JOEL ARAUJO**, inscrito no CPF sob o Nº055.099.619-29, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----------	-------

132
Página
132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

05	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Código SINAPI 88309.	HORAS	1579	R\$43.67	R\$68.954,93
				TOTAL	RS.68.954,93

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 37/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 04/2025, de 13 de abril de 2026, no valor total de R\$ 68.954,93 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

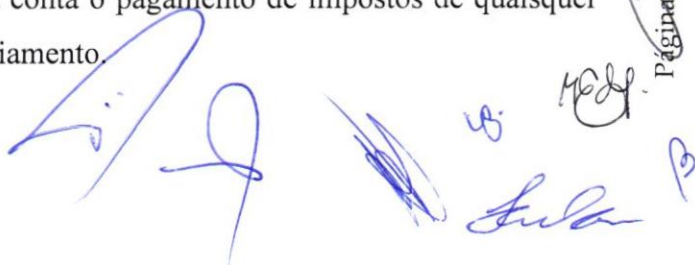
CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Página **133**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- 4.2. As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dias;
- 4.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios ou defeitos.
- 4.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas com mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 4.5. A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Porecatu/PR.
- 4.6. O prazo para execução dos serviços será avaliados pela fiscalização do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- 4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços;
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.
- 4.10. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.
- 4.11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.



Página 134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 4.12.** A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços.
- 4.13.** A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 4.14.** Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 4.15.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretárias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 4.16.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17.** Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.18.** A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver: **a.** Pedido formalizado pelo credenciado; **b.** Perda das condições de habilitação do credenciado; **c.** Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e **d.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 4.19.-** O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 4.20.** Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 4.21.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Página 135



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.22. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.23. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510160 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 92

Página 136



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520220 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 234

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1126 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 222

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Ensino Fundamental

Função: 123650170 – Educação Infantil

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1114 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1115 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1114 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Função: 103010200 – Atenção Básica

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1121 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1119 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 180

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

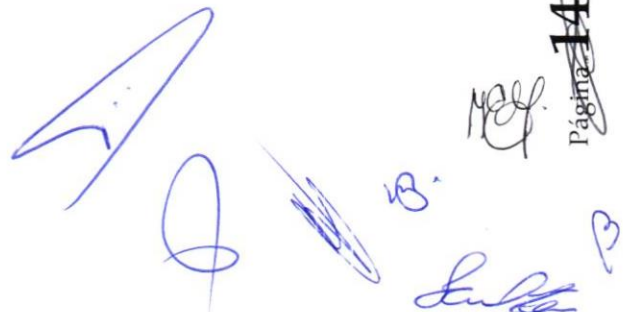
- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

Página 139



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,



Página 140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

Página: 141



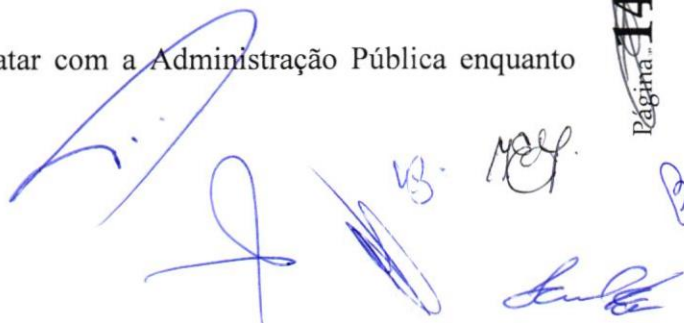
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os



Página 142



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Página 143



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela

Página 146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal N° 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

Página 147



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

Página 148



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo prestador credenciado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Página 149



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below. A vertical stamp on the right edge reads "Página 150".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

15.1. Gestor do Contrato: AILTON PÍCOLO Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

15.2. Fiscal do Contrato: JOSÉ JUNIOR VRECH

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, 13 de abril de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU




AILTON PÍCOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS
E VIAÇÃO


JOSÉ ERALDO LOTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAL


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ARILDA BATISTA DE ARAUJO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MARIO JOSÉ PIZONI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



HELTON JOEL ARAUJO
CONTRATADA

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764

Data de Assinatura: 17/04/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:924600F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº38/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2026

Procedimento Licitatório: 06/2026

Concorrência Eletrônica: 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA.
CNPJ: 64.901.027/0001-38

Valor: R\$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119

Data de Assinatura: 17/04/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3AA7BC70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2026

Procedimento Licitatório: 06/2026

Concorrência Eletrônica: 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO.
CNPJ: 59.926.868/0001-60

Valor: R\$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119

Data de Assinatura: 17/04/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4D759D6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 40/2026

Procedimento Licitatório: 06/2026

Concorrência Eletrônica: 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: HELTON JOEL ARAUJO.
CNPJ: 45.565.128/0001-30

Valor: R\$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119

Data de Assinatura: 17/04/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2E863E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº
01/2026 PSS EDITAL 001/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº
01/2026
PSS EDITAL 001/2025

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal Nº 1.133/2021 de 21